

PREÂMBULO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021-SEDUC-TP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretarias de Educação.

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira da Educação Municipal, visando apoiar a organização dos recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação para planejamento eficiente e eficaz dos recursos da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Indireta.

DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2021.

HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h00min.

HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h10min.

1.0 – EDITAL

1.1. LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-SEDUC-TP

1.2. Prefeitura Municipal de Ibicuitinga

1.3. Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga – CE, será realizada Licitação por TOMADA DE PREÇOS, de acordo com o que determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos às 09:00 (nove) horas no dia 09 de setembro de 2021, na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado.

1.5. Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira da Educação Municipal, visando apoiar a organização dos recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação para planejamento eficiente e eficaz dos recursos da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE.

2.2. O valor estimado para o objeto da Tomada de Preços é de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da Secretaria de Educação sob o nº 10.01.12.122.0002.2.049, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

4.0 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

5.0 - DAS PENALIDADES

5.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções dos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com atividade compatível com o objeto licitado devidamente cadastrado ou que atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação prevista no presente edital.

6.2. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, devidamente atualizado, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, (no caso de certidões retiradas pela Internet não se faz necessário ser autenticado), às declarações conforme deveram conter a assinatura do sócio ou proprietário da empresa, ou por responsável legal qualificado nos autos.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 – II);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 - III);
- c) O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e estarem registrados na Junta Comercial.
- d) RG e CPF do Representante da Empresa.

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Cartão do CGF atualizado ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);

- e) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (**INSS**) – **CND**; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014;
- g) Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - **CNDT** com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, (Art.31– II);
- b) Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio gerente, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial correspondente;
- c) Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31– III).

7.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante;

7.4.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas (quando não forem retiradas pela internet).

7.4.2. As certidões que não tiverem especificados os respectivos prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

8.0 – Outras Exigências:

8.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

8.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.

8.3- Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

8.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.

9.2. A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 10/2021-SEDUC-TP

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

b) No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

Envelope 2 - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 10/2021-SEDUC-TP

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Educação, para regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Secretaria de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por contador e pelo representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

9.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

10.0 - DA PROPOSTA

10.1. A Proposta de Preços deverá ser feita, devendo cada proposta ser confeccionada em uma via. A Carta-Proposta da mesma forma e deverá ser em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal sem rasuras ou emendas.

10.2. A apresentação da proposta implica reconhecimento, pôr parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgaram necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

10.3. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

10.4. Os preços para cada item deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

10.5. Os preços apresentados serão em moeda Nacional da data de apresentação das propostas.

10.6. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

11 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

11.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

11.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de carteira de identidade, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

11.4. Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação convocará até 03 (três) licitantes entre os presentes para examinarem e rubricarem todas as folhas dos Documentos de Habilitação e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda a análise, consulta e ou diligências da referida documentação.

11.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

11.5.1. Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

11.5.2. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.5.1; será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5.3. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de

13.9. Na hipótese da não contratação nos termos no item 13.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.10. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderá ser feita à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.11. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

14.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;

14.2. Os preços deverão ser cotados por item, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

14.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

14.4. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas todos os deslocamentos necessários seja de veículos, máquinas ou de pessoal para a consecução dos serviços.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da presente licitação, a Secretaria expedirá a devida Notificação para assinatura do contrato.

15.2. A Secretaria formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

15.3. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

15.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato. 

15.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Educação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais Secretarias, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo VI deste certame.

17.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas, todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

17.3 - Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

17.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos junto a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais secretarias.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes a prestação dos serviços, depois de atestado os serviços pelas secretarias ou de acordo com o contrato.

18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga CNPJ nº 12.461.646/0001-55, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;

18.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da plena execução dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.0 – DA RESCISÃO

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 – DA GARANTIA

20.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 7.3, alínea c), e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de R\$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 7.3, alínea c) do edital, no respectivo envelope.

20.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

20.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

20.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 20.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 20.1.

20.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

20.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

20.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

20.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-SEDUC-TP.

20.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

20.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

20.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

20.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

20.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

20.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

21.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA ALTERAÇÃO

21.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

21.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2.1- Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

a) § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

b) § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

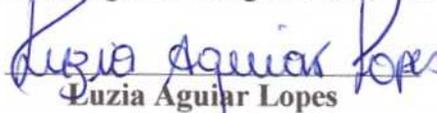
22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.
- 22.2. A Contratada não poderá SUB-ROGAR o objeto do contrato.
- 22.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais.
- 22.4. Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, na Rua: Edval Maia da Silva, 16 – Ibicuitinga - CE, no horário de expediente, até 24 horas antes da data designada para a realização da licitação.
- 22.5. Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.
- 22.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).
- 22.7. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.
- 22.8. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.9. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas às condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.
- 22.10. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.
- 22.11. A Comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito e no prazo legal.

23.0 – DO FORO

- 23.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ibicuitinga, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ibicuitinga, 16 de agosto de 2021.



Luzia Aguiar Lopes

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-SEDUC-TP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira da Educação Municipal, visando apoiar a organização dos recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação para planejamento eficiente e eficaz dos recursos da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MAXIMO PERMITIDO:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira da Educação Municipal, visando apoiar a organização dos recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação para planejamento eficiente e eficaz dos recursos da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE	Mês	12	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00

2. DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuado das seguintes formas:

- d) Presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- f) A contratada deverá disponibilizar formação continuada na sede do município sendo no mínimo 16 (horas) mensais e presencial, com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Pública tem buscado apoio, orientação e parcerias, com a finalidade de desenvolvimento de trabalhos específicos para áreas críticas ou estratégicas, desta forma, a Assessoria Educacional orienta e indica as ações que poderão ser desenvolvidas interna e externamente na Secretaria de Educação, com ganhos significativos para as administrações municipais e a sociedade.

O planejamento governamental está no cerne trabalho de Assessoria, a partir de questões macros até as mais específicas que podem ser desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais de Educação: É fundamental a compreensão de que a política pública é um conjunto de ações destinadas a resolver um problema político, não se tratando, portanto, de uma mera ação da gestão pública.

Diante dos novos desafios da educação em razão da covid19, o novo FUNDEB e a necessidade de organização da rede, justifica-se a presente contratação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Tomada de Preços.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

7.1. As prestações dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

7.2. Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Secretaria ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Rua: Edval Maia da Silva, 16- Ibicuitinga – Ceará ou na sede da secretaria de Educação do Município.

7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da SECRETARIA ORDENADORA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no TOMADA DE PREÇOS, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

11.2. Designar servidor da secretaria, para proceder o recebimento dos serviços;

11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora;



12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Ibicuitinga/CE, 16 de agosto de 2021.



FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

Eu,....., Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

(MODELO)

A Firma _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu cadastramento na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021-SEDUC-TP.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer o(s) serviço(s) cotado(s) abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

ITEM ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira da Educação Municipal, visando apoiar a organização dos recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação para planejamento eficiente e eficaz dos recursos da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE	Mês	12	(por extenso)	(por extenso)

Valor Global: R\$ _____ **(por extenso)** _____

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Início dos serviços: 05 (cinco dias)

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, com endereço à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, através da _____, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas da _____, Sr. _____ e do outro lado à empresa: _____ com endereço na Cidade de _____ Estado _____ com sede à _____, Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº _____. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 10/2021-SEDUC-TP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da _____ do Município de Ibicuitinga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira da Educação Municipal, visando apoiar a organização dos recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação para planejamento eficiente e eficaz dos recursos da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da _____, sob o nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

6.2(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, e ainda executar.

6.2.1-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do IBICUITINGA;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços, será efetuado das seguintes formas:

- a) Presencial, na sede da Prefeitura municipal;
- b) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- c) A contratada deverá disponibilizar formação continuada na sede do município sendo no mínimo 16 (horas) mensais e presencial, com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento ao(s) vencedor(es) será feito através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria e de acordo com as medições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

12.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga ____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuitinga
CONTRATANTE

Ordenador de Despesas da _____

Empresa
CONTRATADA
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Concorrência Pública nº 21.17.01/CP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado da Habilitação** da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 21.17.01/CP**, que tem como objeto a **Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda e Publicidade para Prestação de Serviços Publicitários descritos neste Edital**, conforme informações que seguem: Licitante: **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. Após a abertura do envelope de habilitação e tendo a Comissão e a única empresa participante rubricado e analisado toda a documentação apresentada, a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31, foi declarada **Habilitada**, por atender a todas as exigências previstas no edital. Esta comissão informa que a empresa, referida acima, renunciou expressamente ao prazo de recurso do resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiçuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 10/2021-SEDUC-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiçuitinga, torna público que no dia 09 de setembro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira da Educação Municipal, visando apoiar a organização dos recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação para planejamento eficiente e eficaz dos recursos da Secretaria de Educação do Município de Ibiçuitinga-CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibiçuitinga-CE, 19 de agosto de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Presidente CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Uruoca, através da CPL, torna público o presente Aviso de Revogação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011506.2021-, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES QUALITATIVO (IGG e IGM) E TESTES DE DETECÇÃO DO ANTIGENO DO SARS-COV-2 (COVID-19), JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA. Cumpre esclarecer que por razões de estrito atendimento ao interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade e com fundamento no Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o presente certame encontra-se REVOGADO pela autoridade competente. Demais informações: pmlicitacao@hotmail.com. Uruoca-CE, 19 de agosto de 2021. **CLOVIS CUNHA LIMA FILHO - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-015/2021-DIVERSAS. **Objeto:** Aquisição de veículos de pequeno, médio e grande porte, destinados ao atendimento das diversas Unidade Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Alto Santo, em consonância com a proposta de financiamento junto ao Banco do Brasil e Lei Municipal Nº. 769 de 03 de agosto de 2021, e em conformidade com as quantidades e especificações constantes do anexo I do edital. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Da Forma de Disputa:** Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **02.09.2021 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites <https://blcompras.com/home/publicaccess>, "acesso identificado no link – acesso público" e www.tce.ce.gov.br. M maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Resultado de Julgamento dos Recursos e data para Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 21.23.06/CP. Objeto: **Contratação de empresa para Execução de Pavimentação em Pedra Tosca e Drenagem de Águas Pluviais de Diversas Ruas do Município de Itapipoca-CE.** Após apreciação dos recursos interpostos, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal 8.666/93 e tendo como base o parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município, esta comissão decide pelo DEFERIMENTO dos Recursos Impetrados pelas empresas: **SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o 38.169.270/0001-01; e **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01, assim ambas passam a integrar o rol de **Habilitadas**, na Concorrência Pública em epígrafe. Fica marcada para o dia 08 de setembro de 2021, às 10h00min, para abertura e julgamento dos envelopes de Propostas de Preços. Itapipoca/CE, 19 de agosto de 2021. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SEDUC. A Secretaria de Educação, através da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SEDUC**, cujo objeto é o **Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Material Preparatório para Avaliações Externas do 2º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental do Município de Ibiapina/CE**, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 03.09.2021, às 08:00 (horário de Brasília), abertura das propostas no dia 03.09.2021, das 08:00 às 08:30 (horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 03.09.2021 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bl.org.br, no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Alvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE, 19 de Agosto de 2021. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.04/2021-PERP - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.04/2021-PERP, do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto é Seleção Da Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisições De Materiais De Vestuário E Higiene, Para Formação De Kit Bebê A Fim De Atender As Necessidades Da Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Social Do Município De Araripe-CE, será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 23/08/2021 até 01/09/2021 às 08:00h (horário de Brasília) no site bl.org.br. Abertura das propostas 01/09/2021 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 01/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes nº 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bl.org.br. **ARARIPE-(CE), 19 de agosto 2021, José Feitoza de França- Pregoeiro.**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência Pública Nº 07.002/2021-CP. Após análise dos documentos de habilitação, foi habilitada(s) a(s) empresa(s): Eficiente Comercio e Serviços Ltda; B & Q Energia Ltda; Hardez Engenharia e Locações Eireli; Japh Iluminação Serviços, Comercio, Construções Eireli; Goncalves Locação, Construção e Eletificação Eireli; Tavares e Sales Engenharia Ltda; CENEGED – Companhia Eletromecânica e Gerenciamento de Dados S.A.; e foram inabilitada(s) a(s) empresa(s): CMN Construções, Locações e Eventos Eireli; Marfhy Construções e Serviços de Edificações Eireli; Pirâmide Serviços de Engenharia e Construções Ltda; Dinamic Serviços Eireli; Ilumiterra Construções e Montagens Ltda EPP; Duvale Projetos e Construções Eireli Me; Real Serviços Eireli; Teltex Tecnologia S.A.; PROURBI – Projetos, Construções e Serviços Ltda; CONSTEC Construção, Serviços de Engenharia e Locação de Mão de Obra Ltda; Francisco Naron Alves Guerreiro; Castro & Rocha Ltda. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. M maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – CEP 63.800-000 – Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00 horas** do dia **13 de setembro de 2021**, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá/CE, receberá propostas para a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de urbanização e ampliação da rampa de decolagem para voo livre do município de Quixadá, de acordo com o projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Quixadá.** Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 12.001/2021-TP. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br, e no portal do município: www.quixada.ce.gov.br. Quixadá - CE, 19 de agosto de 2021. Mirla Maria Saldanha Lima - Presidente da CPL.

*** **

